

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 068

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

APROVADO	
1.ª VOTAÇÃO	
QUORUM	13 <i>luran</i>
Em:	14 / 11 / 94

APROVADO	
2.ª VOTAÇÃO	
QUORUM	13 <i>luran</i>
Em:	21 / 11 / 94

"REGULAMENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
PARA O BIÊNIO DE 1995/1996".



A Mesa da Câmara Municipal faz saber que:
o Plenário em Sessão Ordinária aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º) A Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal será no dia 15 de dezembro de 1994 às 09:00 (nove) horas.

Art. 2º) A Mesa Diretora é composta dos seguintes Cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º) O Presidente nomeará uma Comissão Receptora e Apuradora, composta de 03 (três) Servidores, podendo seus trabalhos serem acompanhados por Vereadores.

Art. 4º) A Eleição será realizada nos termos do Artigo 28 da Lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Devendo as Chapas serem apresentadas através de Requerimento junto ao Protocolo desta Casa até 24 (vinte e quatro) horas antes da Eleição, ou seja, até o dia 13 de dezembro às 09:00 horas, para elaboração das cédulas únicas de votação Cargo a Cargo.

PUBLICAÇÃO
22 DE NOVEMBRO DE 1994
EXCELENCIA MUNICIPAL

PROC 349/94
FOLHA 003

Fls. 02

Art. 5º) Fica vedada a concorrência a mais de um Cargo na Mesa, participando apenas de uma Chapa.

Art. 6º) Em caso de empate, será eleito o Vereador mais idoso.

Art. 7º) Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Art. 8º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Auro Vieira Coelho
Presidente CMOPO

Registre-se e,

Publique-se.